



CACIMBAS - PB

Tiragem  
100 exemplares**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****23 de agosto****2018**

LEI Nº 328/2018

Cacicimbas – PB em 22 de Agosto de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e fica **SACIONADA** a seguinte lei

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita do município de CACIMBAS para o exercício de 2019, no montante de R\$ 25.804.329,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação Vigente e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

## I – Receitas do Tesouro

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>22.940.863,00</b>
Receita Correntes	<b>19.013.969,00</b>
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	278.362,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	82.150,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	500,00
Receita Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	18.612.957,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00
Receitas de Capital	2.388.950,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	110.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.178.950,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
Receitas - Correntes Intra Orçamentária	1.537.944,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria - Intra	0,00
Contribuições – Intra Orçamentaria	0,00
Receita Patrimonial – Intra- Orçamentaria	0,00
Receita Agropecuária – Intra- Orçamentaria	0,00
Receita Industrial – Intra- Orçamentaria	0,00
Transferências Correntes – Intra Orçamentaria	1.537.944,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orçamentaria	0,00
Receitas de Capital – Intra – Orçamentaria	0,00
Operações de Crédito – Intra Orçamentaria	0,00
Alienação de Bens – Intra – Orçamentaria	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra - Orçamentaria	0,00
Transferências de Capital – Intra – Orçamentaria	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orçamentaria	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(2.110.058,00)</b>
Dedução do FUNDEB – Cota-parte do Fundo de participação dos Municípios	(1.794.000,00)
Dedução do FUNDEB – Cota-parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(96,00)
Dedução do FUNDEB – Transferência Financeira do ICMS” Desoneração L	(340,00)
Dedução do FUNDEB – Cota-Parte do ICMS	(301.444,00)
Dedução do FUNDEB – Cota-Parte do IPVA	(14.044,00)
Dedução do FUNDEB – Cota-Parte do IPI	(134,00)
<b>TOTAL</b>	<b>20.830.805,00</b>

## II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>5.070.424,00</b>
Receita Correntes	2.831.804,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	655.040,00
Receita Patrimonial	824.200,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Transferências Correntes	1.352.564,00
Outras Receitas Correntes	0,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

23 de agosto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2018



Tiragem  
100 exemplares

CACIMBAS - PB

Receitas de Capital	630.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	630.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1.608.620,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria - Intra	0,00
Contribuições - Intra Orçamentaria	1.608.620,00

RECEITA BRUTA	5.070.424,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1.608.620,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentaria	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentaria	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentaria	0,00
Receitas de Capital - Intra Orçamentaria	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentaria	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentaria	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentaria	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentaria	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentaria	0,00
DEDUÇÕES	(96.900,00)
Dedução APL RPPS - Remuneração dos recursos do Regime Próprio de	(96.900,00)
<b>Total----- &gt;</b>	<b>4.973.524,00</b>

<b>Total Geral da Receita ----- &gt;</b>	<b>25.804.329,00</b>
--	----------------------

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos Anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

## Despesa por Unidade Orçamentária

### I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor em R\$	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	805.110,00	3,10%
02000	GABINETE DO PREFEITO	601.021,00	2,33%
03000	PROCURADORIA JURÍDICA	88.614,00	0,34%
04000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	59.894,00	0,23%
05000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA	56.212,00	0,22%
06000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	233.510,00	0,90%
07000	SECRETARIA DE FINANÇAS	814.938,00	3,16%
08000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.169.953,00	35,54%
10000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	636.850,00	2,47%
10001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	598.660,00	2,32%
11000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	403.593,00	1,56%
12000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	45.022,00	0,17%
13000	SECRETARIA DA AGRICULTURA	943.162,00	3,66%
14000	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	2.307.112,00	8,94%
16000	SECRETARIA DA CULTURA	396.461,00	1,54%
17000	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	234.990,00	0,91%
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.957,00	1,47%
<b>Total----- &gt;</b>		<b>17.770.077,00</b>	<b>68,86%</b>

### II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
09001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.067.492,00	19,64%
15000	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS	2.966.760,00	11,50%
<b>Total----- &gt;</b>		<b>8.034.252,00</b>	<b>31,14%</b>

## Despesas por Categoria Econômica



CACIMBAS - PB

Tiragem  
100 exemplares**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****23 de agosto****2018****I – Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	11.408.711,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.065.453,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.397.158,00
DESPESA DE CAPITAL	3.197.000,00
INVESTIMENTOS	2.913.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	276.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.975,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	379.975,00
<b>Total-----&gt;</b>	<b>17.770.077,00</b>

**II – Despesas de outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

DESPESAS CORRENTES	5.067.272,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.572.927,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494.345,00
DESPESA DE CAPITAL	857.000,00
INVESTIMENTOS	832.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.109.980,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.109.980,00
<b>Total-----&gt;</b>	<b>8.034.252,00</b>

<b>Total Geral da Despesa →→→→→→→→→→→→</b>	<b>25.804.329,00</b>
--	----------------------

**Art. 4º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução da despesa é consignadas a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao poder Executivo Municipal Tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observando o disposto da alínea “c” do inciso I do Artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 6º** - Para execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições Constitucionais e nos Termos da Lei 4.320/64, a abrir Crédito Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 70% (Setenta Porcento), dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valões que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência: observando o disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender Insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O limite fixado no inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o Limite Previsto no Inciso I deste Artigo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

\_\_\_\_\_  
**Geraldo Terto da Silva**  
Prefeito



### RESOLUÇÃO

Nº 005/2018.

“Aprovação do **Plano de Ação SUAS (2018)**”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cacimbas-PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 011/1999**, e alterações previstas na **Lei nº 293 de 02/10/2015** e considerando:

- a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB/RH/SUAS, que disciplina os recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;
- a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**RESOLVE, aprovar** em reunião extraordinária realizada no dia 22 de agosto:

- o Plano de Ação SUAS, Ano 2018, ora apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Ação Social de Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, 22 de agosto de 2018.

Erivânia Alves de Oliveira  
Presidente do CMAS

